



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1844
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 36ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2021, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 130/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO								
02.25	DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E DESENV. URB.								
02.25.03	DIVISÃO DE TRÂNSITO								
04.125.0008.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRÂNSITO								
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA J	1	400.000	155	60.000,00				

TOTAL

R\$ 60.000,00

Art. 2º A suplementação será coberta com o recurso de excesso de arrecadação no exercício corrente referente a receita de multa de trânsito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- Art.3º-** As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal